

S
UFRJ/IEI
TD177

030620-7

DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL



TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 177

REGULAÇÃO, CRISES E RELAÇÃO
SALARIAL FORDISTA

João Saboia
Outubro/1988

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL



REGULAÇÃO, CRISES E RELAÇÃO SALARIAL FORDISTA*

João Saboia
Outubro/88



43 - 016497

(*) O autor agradece a Edward Amadeo, Mario Possas, Ricardo Tolipan e demais colegas do CETE, cujos comentários contribuíram para a versão final do texto.

FIA-UFRJ
BIBLIOTECA

Data: 27/02/89

N.º Registro:

030620-7
MS 85010

S.
UFRJ/IEI
TD 177

FICHA CATALOGRÁFICA

Sabóia, João

Regulação, crises e relação salarial fordista/
João Sabóia — Rio de Janeiro: UFRJ/IEI, 1988.

33p; 21cm(Texto de discussão, IEI/UFRJ; n.177)

1. Salários-Teoria 2. Crise econômica. 3. Re-
gulação Econômica. I. Título 2. Série

"Um regime de acumulação não plana desencarnado no mundo etéreo dos esquemas de reprodução. Para que este ouaquele esquema se realize e se reproduza de forma durável, é preciso que formas institucionais, procedimentos, hábitos, ajam como forças coercitivas ou incitativas, conduzam os agentes privados a se conformarem com tais esquemas. Este conjunto de formas é chamado modo de regulação".

Alain Lipietz.

(Redéploiement et Espace Economique, 1982)

1 - Origens

A escola francesa da regulação surge a partir de meados dos anos setenta. Após cerca de três décadas de altas taxas de crescimento da economia mundial no pós-guerra era o início da crise do keynesianismo. As respostas das diversas correntes do pensamento econômico apareceram uma após a outra.

Do lado neoclássico surgiu a teoria das antecipações racionais (Lucas e Sargent). Partindo da otimização individual em um universo onde as relações são estáveis, os agentes econômicos comportam-se racionalmente, de modo que seus erros de previsão estão limitados ao curto prazo. A médio e longo prazos, preços e quantidades se ajustam nos diversos mercados, fazendo desaparecer o desemprego. O pleno emprego surge, portanto, como consequência da adição de estratégias individuais, sem que seja necessário qualquer intervenção externa ao próprio mercado. Assim, fica explicada a alternância entre fases de pleno emprego e de desemprego, sendo estas últimas consequência de erros de percepção dos próprios assalariados quanto a suas oportunidades reais de salários.

A teoria do desequilíbrio (Malinvaud e Benassy) representa um outro exemplo da resposta do pensamento econômico. Ela faz uso tanto do ferramental neoclássico do equilíbrio geral, quanto da constatação keynesiana de existência de desemprego durável, buscando assim reconciliar a micro com a macroeconomia. Ela reconhece a possibilidade de crise, que pode ter mais de uma origem. O desemprego pode ser clássico (salário elevado em relação à produtividade) ou keynesiano (salário baixo em relação à produtividade), ocorrendo ainda o estado de inflação (excesso de demanda nos mercados de bens e de trabalho). Isto permite uma interpretação distinta para a crise dos anos 30 (desemprego keynesiano) e a atual (desemprego clássico).

É dentro da preocupação de interpretar a crise recente que se desenvolve a escola de regulação. A partir de uma crítica do marxismo ortodoxo, mas reconhecendo que o ponto de partida

deve ser exatamente o impacto das relações sociais sobre as regularidades econômicas, os regulacionistas franceses rejeitam qualquer possibilidade de equilíbrio. Segundo Robert Boyer, "(esta escola) parte fundamentalmente da tradição marxista, alimenta-se de referências keynesianas e de trabalhos de história econômica, para renovar as interrogações dos institucionalistas e chegar a uma construção que se quer original" (1). Embora desenvolvida independentemente, a escola da regulação é relativamente próxima dos radicais americanos (2).

Uma das críticas feitas pelos teóricos da regulação aos marxistas ortodoxos refere-se ao questionamento do caráter definitivo da obra de Marx em relação à descoberta de leis imutáveis para a dinâmica de longo prazo do capitalismo, entre as quais destaca-se a tendência à queda da taxa de lucro. A insistência sobre a invariância do modo de produção capitalista teria induzido estes teóricos marxistas a minimizarem as transformações ocorridas neste século. Coerentes com sua visão, os regulacionistas buscam a caracterização de diferentes modos de regulação e o estabelecimento de regimes de acumulação distintos para o capitalismo, opondo-se às concepções marxistas e estruturalistas de reprodução (3).

A crise atual é vista pela escola da regulação como um esgotamento de modo de regulação criado quando da superação da crise dos anos trinta, devendo ser interpretada a partir de suas características específicas. Cada crise é encarada em seu próprio contexto, considerando-se as formas institucionais em vigor.

O enfoque da regulação pretende ainda lançar as bases para uma nova macroeconomia, caracterizando diversos regimes de acumulação. Segundo Boyer, esta macroeconomia seria mais kaleckiana do que keynesiana, não apenas em sua representação do circuito econômico, mas também por sua ótica dinâmica e a preocupação com os movimentos cíclicos da economia (4).

O trabalho pioneiro da escola da regulação é de responsabilidade de Michel Aglietta (5). Embora não tenha sido o primeiro a utilizar o termo "regulação" nas ciências sociais, foi a partir

de sua tese que desenvolveu-se o principal corpo teórico dentro da escola francesa da regulação (6). Uma série de trabalhos se sucederam em torno de um grupo de pesquisadores reunidos no CEPREMAP, entre os quais pode-se citar Boyer, Mistral e Lipietz (7). Deve-se ainda mencionar as contribuições de Destanne de Bernis, Billaudot, Bertrand, Granou, Baron, Lorenzi, Pastré e Tolédano (8). Dentro da mesma perspectiva regulacionista cabe ainda citar o livro de Coriat sobre a problemática do taylorismo e do fordismo, e a tese de Ominami sobre a economia de um país subdesenvolvido (9). A partir do início dos anos oitenta as publicações dentro da área da regulação se multiplicaram.

Antes de discutir as principais idéias da teoria de regulação seria conveniente destacar algumas observações feitas por Michel Aglietta na introdução de seu livro (10). Após rejeitar o paradigma neoclássico de independência entre o econômico e o social, ele propõe a substituição do corte equilíbrio-desequilíbrio pelos "dois polos indissociáveis da transformação social" - regulação e crise.

Aglietta alerta, entretanto, que a regulação não deve ser entendida como uma simples presença, cada vez mais constante e diversificada, do Estado na economia. Este tipo de ação do Estado deve ser tratado como "regulamentação". A principal crítica de Aglietta a esta visão de regulação refere-se à "exterioridade do Estado, isto é, à indeterminação de seu estatuto relativamente a relações econômicas, identificadas inteiramente como trocas entre indivíduos iguais, permitindo apenas uma interpretação instrumental da regulação pelo Estado" (11).

Em seguida Aglietta aponta para as origens marxistas dos fundamentos teóricos de sua visão sobre regulação. Segundo ele, é tirada do marxismo a constatação de que "o sujeito econômico, soberano e imutável, desde os tempos antigos às sociedades contemporâneas, não existe; as relações sociais são os sujeitos da história. As relações sociais não são ligações vantajosas mutuamente..., mas separações que contêm em sua própria definição, como atributos irredutíveis, a rivalidade, o antagonismo, a violência" (12).

Como é possível a existência de uma coesão social no interior de tantos conflitos? Segundo Aglietta, é exatamente esta questão que a noção de regulação tenta assumir. Ao fazê-lo, entretanto, ficam claras as divergências com o marxismo ortodoxo. "É preciso desconfiar da expressão reprodução, tanto no sentido de algo invariante que se perpetuaria, quanto naquele de uma saída conhecida a priori, para o movimento de contradições sociais" (13). Contrariamente à interpretação corrente do marxismo, Aglietta reusa-se a utilizar qualquer hipótese teleológica. Para ele, "a teoria de regulação do capitalismo é aquela da gênese, do desenvolvimento e do perecimento das formas sociais, em resumo, da transformação na qual se movem as separações que o constituem. Ela não está preocupada em dar uma finalidade a este movimento" (14).

Apesar de seu relativo sucesso, o desenvolvimento recente da teoria da regulação tem apresentado problemas, a ponto de ser questionada a própria existência de uma escola da regulação (15). Tem havido uma certa falta de homogeneidade entre os trabalhos que se dizem da regulação. De um lado, autores como o próprio Aglietta modificaram bastante seus pontos de vista ao longo dos últimos anos. Enquanto seu trabalho pioneiro possui uma visão próxima ao marxismo, o mesmo não pode ser dito de sua obra mais recente (16). Por outro lado, os diferentes regulacionistas têm utilizado ferramentais teóricos distintos. Se Lipietz, por exemplo, é um adepto da teoria do valor marxista, Boyer não especifica a teoria do valor utilizada.

2 - Regulação...

Segundo Robert Boyer, a teoria da regulação parte da "(constatação) da variabilidade no tempo e no espaço das dinâmicas econômicas e sociais". Daí, a necessidade de "uma fecundação recíproca entre a história e as teorias econômicas" (17) ... "O objetivo dos enfoques em termos de regulação é tornar a história de longo prazo o meio de enriquecimento e de elaboração crítica das intuições marxianas relativas à dinâmica das economias capitalistas" (18).

A teoria da regulação propõe alguns conceitos básicos, em níveis de abstração distintos, de modo a poder confrontar a teoria com o mundo real. A nível mais abstrato parte-se da noção de modo de produção, entendido como "toda forma específica das relações de produção e de troca, isto é, das relações sociais que regem a produção e a reprodução das condições materiais requeridas pela vida dos homens em sociedade" (19).

A dificuldade de aproximar-se das sociedades existentes a partir do conceito de modo de produção, mesmo quando restrito ao modo de produção capitalista, levou os teóricos da regulação a um novo conceito, em um nível intermediário de abstração, o regime de acumulação, ou seja, "o conjunto de regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação de capital, permitindo absorver ou distribuir ao longo do tempo as distorções e desequilíbrios que nascem permanentemente do próprio processo" (20). Assim, um mesmo modo de produção pode apresentar vários regimes de acumulação, segundo a organização da produção e a relação dos assalariados com os meios de produção, o horizonte temporal de valorização do capital, a divisão do valor entre as distintas classes, a composição da demanda social e o modo de articulação com as formas não-capitalistas da respectiva formação social (21).

A caracterização da configuração social e da dinâmica econômica ao longo do tempo e do espaço induziu a escola da regulação a um segundo tipo de conceito, as formas estruturais ou institucionais. Estas apresentam-se em constante evolução e servem

para melhor definir as regularidades de um determinado período histórico. As formas estruturais são entendidas como "toda codificação de uma ou várias relações sociais fundamentais". Ou ainda, "as relações sociais complexas, organizadas em instituições, que são os produtos históricos da luta de classes" (22).

A escola da regulação identifica cinco formas estruturais:

- a configuração da relação salarial (rapport salarial);
- a gestão da moeda;
- a concorrência intercapitalista;
- a adesão ao regime internacional;
- a organização do Estado.

A relação salarial é entendida como "o conjunto de condições que regem o uso e a reprodução da força de trabalho" (23). Para efeitos analíticos a relação salarial pode ser decomposta em cinco componentes: a organização do processo de trabalho; a hierarquia das qualificações; a mobilidade dos trabalhadores; o princípio de formação do salário (direto e indireto); e a utilização do salário (24). Os regulacionistas reconhecem três formas principais de relação salarial: concorrencial; tayloristas; e fordistas (25). A passagem da relação salarial taylorista (reorganização do trabalho sem mudança de padrão de consumo dos assalariados) para a fordista (paralelismo entre as normas de produção e de consumo dos assalariados) seria, segundo a escola da regulação, uma das explicações básicas para a manutenção das altas taxas de crescimento da economia mundial no período que vai do final da Segunda Guerra Mundial ao início dos anos setenta (26).

A gestão da moeda é outra forma estrutural fundamental. Para Robert Boyer ela é "a mais globalizante, pois define um modo de conexão entre as unidades econômicas", servindo para "interrelacionar os centros de acumulação, os assalariados e os outros sujeitos econômicos. Segundo o caráter metálico ou imaterial da moeda, o maior ou menor desenvolvimento das diversas funções que ela preenche, a dominação de uma lógica privada ou pública, inter-

nacional ou nacional, pode-se observar diversas modalidades de restrição monetária... A dinâmica cruzada do crédito e da moeda age sobre os rumos da acumulação, da produção e do emprego..." (27)

A importância da concorrência intercapitalista na teoria da regulação pode ser medida por sua participação na obra pioneira de Michel Aglietta (28), onde dois dentre os seis capítulos do livro são dedicados a esta questão. Segundo ele, "estudar a articulação entre as leis da acumulação de capital e as leis da concorrência é procurar colocar em evidência o processo contraditório de generalização da relação salarial e de estratificação de duas classes sociais opostas (a burguesia e o proletariado) constituídas por esta relação" (29). A regulação reconhece dois casos extremos de formas de concorrência — a concorrencial e a monopolista —, procurando determinar a interrelação entre as modificações nas formas de concorrência e a passagem de um regime de acumulação a outro.

Quanto à adesão ao regime internacional, trata-se de uma forma estrutural reconhecidamente importante, mas cujas lacunas ainda são grandes na teoria da regulação. Aglietta foi o primeiro a apontar para sua importância, afirmando, entretanto, que "este estudo não pode ser feito adequadamente senão a partir de um conhecimento das tendências gerais do desenvolvimento capitalista no interior das nações, levando-se em conta cuidadosamente as relações entre Estados" (30). A forma em que se dá a adesão de cada país ao regime internacional é fundamental na divisão internacional do trabalho. Os regulacionistas, entretanto, criticam a utilização da dicotomia economia fechada/economia aberta, procurando uma caracterização mais diversificada. Segundo Jacques Mistral, "o estudo das relações internacionais não deve ser concebido nem como o prolongamento de resultados obtidos para o estudo de regulações nacionais, nem como a manifestação de uma lógica própria obedecendo a uma finalidade externa" (31). O próprio Mistral tem feito um esforço recentemente nesta área, partindo do conceito de regime internacional (configuração de espaços econômicos e sua conexão), para chegar ao de áreas estratégicas (potencialidades oferecidas e restrições impostas pela economia dominante ao conjunto da economia mundial) (32).

Aglietta já avançava em 1976 o papel central da quinta forma estrutural, ao afirmar que "quanto mais a classe capitalista se divide em função de mudanças nas formas de concorrência, mais ela é conduzida a buscar sua unidade no seio do Estado e consolidar seu domínio obrigando toda a sociedade a manter relações permeadas pelo Estado" (33). Nesta questão os regulacionistas têm procurado caracterizar as diversas formas do Estado e seus efeitos sobre a dinâmica econômica. O Estado aparece como a totalização de um compromisso institucionalizado, que estabelece regras e regularidades na evolução das receitas e despesas públicas.

Como se articulam as diversas formas estruturais de modo a comporem um determinado regime de acumulação? Para tentar responder esta pergunta é preciso definir o conceito de regulação. Devido a sua importância apresentaremos várias definições, segundo diferentes autores.

Aglietta, na introdução de seu livro em 1976, apresenta pela primeira vez o conceito. "Falar da regulação de um modo de produção é buscar exprimir a maneira como se reproduz a estrutura determinante de uma sociedade em leis gerais..., que sejam socialmente determinadas e cujas condições históricas de validade sejam identificadas com precisão... O estudo da regulação do capitalismo... é o estudo da transformação de relações sociais, que criam novas formas, ao mesmo tempo econômicas e não econômicas, formas estas organizadas em estruturas, e que reproduzem uma estrutura determinante, o modo de produção" (34).

Boyer, em seu importante artigo de 1979, avança uma outra definição. "Designaremos pelo nome de regulação à conjunção de mecanismos que concorrem para a reprodução do conjunto do sistema, levando-se em conta o estado das estruturas econômicas e das formas sociais" (35).

Lipietz apresentou uma outra definição em 1982. "Um regime de acumulação não plana desencarnado no mundo etéreo dos esquemas de reprodução. Para que este ou aquele esquema se realize e se reproduza de forma durável, é preciso que formas institucio-

nais, procedimentos, hábitos, ajam como forças coercitivas ou incoercitivas, conduzam os agentes privados a se conformarem com tais esquemas. Este conjunto de formas é chamado modo de regulação" (36).

Recentemente, Boyer apresentou uma definição mais elaborada. "Modo de regulação é todo conjunto de procedimentos e de comportamentos, individuais ou coletivos, que têm a tripla propriedade de de:

- reproduzir as relações sociais fundamentais através da conjunção de formas institucionais historicamente determinadas;
- sustentar e "guiar" o regime de acumulação em vigor;
- assegurar a compatibilidade dinâmica de um conjunto de decisões descentralizadas, sem que seja necessária a interiorização pelos atores econômicos dos princípios de ajustamento do conjunto do sistema" (37).

Existem uma série de pontos comuns entre as diferentes definições de regulação: rejeição à problemática do equilíbrio geral; desejo de introduzir o tempo histórico e as mudanças nas formas sociais do capitalismo; etc. Mas existem também algumas divergências: existência ou não de leis tendenciais; maior ou menor peso colocado sobre a contradição ou a coerência provisória da regulação; etc (38). Estas divergências de enfoques estão na origem de algumas críticas dirigidas à escola da regulação.

A passagem da constatação de regularidades à explicação de sua lógica, de sua gênese e de sua colocação em xeque é uma das questões centrais enfrentadas atualmente pela escola da regulação. Em outras palavras, é preciso entender o funcionamento integrado das várias formas estruturais e suas modificações ao longo do tempo. Neste aspecto, entretanto, os trabalhos dos regulacionistas ainda estão atrasados. Boyer, por exemplo, propõe três princípios de ação para as formas estruturais:

- a lei, a regra ou o regulamento, cuja vocação é impor, por coerção direta ou simbólica, um certo tipo de comportamento econômico aos grupos e indivíduos envolvidos;

- o compromisso, obtido através de negociações;
- o sistema de valores, ou de representações, suficiente para que a rotina substitua a espontaneidade e as iniciativas individuais⁽³⁹⁾.

A caracterização das formas estruturais e sua articulação em cada período histórico originaram dois tipos básicos de regulação - a concorrencial e a monopolista.

A regulação concorrencial desenvolve-se a partir da predominância da indústria capitalista relativamente aos produtores independentes e à agricultura. Há a introdução de um novo modo de organização social e técnica da produção. A acumulação é predominantemente extensiva, na medida em que as novas técnicas de produção difundem-se progressivamente ao conjunto da indústria. A mais-valia absoluta constitui-se o motor do aumento dos lucros. Apenas uma parcela mínima das despesas dos trabalhadores é satisfeita pela produção capitalista. As crises, que anteriormente expressavam-se pela insuficiência de produção, passam a representar a forma de crises de superprodução. Os salários variam no mesmo sentido do nível de produção e de emprego. O sincronismo entre salário nominal e custo de vida é relativamente pequeno⁽⁴⁰⁾.

A regulação monopolista acompanha a instauração progressiva de um regime de acumulação intensiva centrado no consumo de massa. Segundo Boyer, ela caracteriza-se "por uma articulação original entre um determinado tipo de processo de trabalho (generalização e extensão dos princípios tayloristas através do fordismo) e uma revolucionarização das condições de reprodução da força de trabalho, com o capitalismo, graças ao aumento do consumo de massa, encarregando-se de uma fração crescente das despesas dos trabalhadores. No nível mais fundamental, um regime de acumulação predominantemente intensivo, centrado sobre o consumo de massa, é responsável por uma articulação original entre o desenvolvimento das seções I e II, assegurando uma certa coerência em seu desenvolvimento relativo, coerência esta baseada em uma determinada proporcionalidade em seu crescimento. De certa forma, é a trans-

formação das condições de produção na seção de bens de consumo (II) que por um lado alimenta o crescimento das vendas da seção de meios de produção (I), e por outro permite, graças à queda dos preços - e às novas condições de formação da renda salarial -, a difusão aos trabalhadores do modo de consumo reservado anteriormente aos diversos segmentos da pequena burguesia"⁽⁴¹⁾.

Ao estudar a evolução da economia francesa, a partir do século passado, Robert Boyer identificou quatro períodos básicos:

- um período de transição de uma regulação à antiga a uma regulação concorrencial na primeira metade do século XIX;
- a afirmação da regulação concorrencial na segunda metade do século XIX, a partir do fortalecimento e extensão das relações capitalistas;
- o período entre-guerras, onde ocorre um divórcio entre a monopolização por um lado e a uma alteração lenta dos princípios reguladores, que continuavam próximos à regulação concorrencial;
- o período iniciado em 1945, quando ocorreram mudanças políticas e sociais importantes, implicando a instauração de uma regulação fundamentalmente nova, a regulação monopolista⁽⁴²⁾.



3 - ... e Crises

Se por um lado há um grande interesse de parte da escola da regulação pelos períodos de crescimento relativamente estável, não menos importantes são os períodos de crise. Como já mencionamos anteriormente, Aglietta considera que a regulação e a crise constituem os dois polos indissociáveis da transformação social⁽⁴³⁾.

Diferentemente da visão marxista ortodoxa, a teoria da regulação busca explicitar a forma original de cada crise capitalista, reconhecendo ao mesmo tempo as contradições e desequilíbrios do processo de acumulação capitalista.

Segundo Boyer, "se a recorrência de crises cíclicas constitui uma característica permanente da dinâmica das economias capitalistas, a forma precisa que elas tomam depende fundamentalmente do estado das relações sociais e das estruturas econômicas, cujo caráter contraditório é refletido na crise"⁽⁴⁴⁾.

Uma primeira tipologia para as crises foi apresentada por Boyer, identificando as pequenas e as grandes crises. Segundo ele, as pequenas crises são aquelas em que a fase de depressão constitui a expressão normal da regulação, contribuindo para preservar o essencial das formas institucionais correspondentes. A acumulação é retomada endogenamente. Trata-se de simples episódios conjunturais, resultantes de contradições anteriores acumuladas, provocando uma queda na taxa de lucro, para recuperar-se em seguida⁽⁴⁵⁾.

Nas grandes crises, ao contrário, "a dinâmica econômica entra em contradição com as bases sociais que lhe servem de suporte... A prolongação da regulação anterior não permite uma reconstrução, de certa forma automática, dos lucros, e uma retomada endógena da acumulação"⁽⁴⁶⁾. As formas institucionais vigentes são colocadas em xeque, havendo necessidade de sua alteração para a superação do bloqueio à acumulação e aos lucros.

Recentemente, Boyer propôs uma nova tipologia para as

crises, onde são reconhecidos cinco tipos distintos. Inicialmente, a crise pode ser vista como resultante de episódios "externos" — catástrofes naturais, problemas climáticos, guerras ou acontecimentos econômicos ocorridos no exterior —, que bloqueiam a acumulação. Ela não resulta do funcionamento da regulação em vigor, mas esta última determina a forma tomada pela crise como reação aos fatores externos⁽⁴⁷⁾.

O segundo tipo de crise corresponde às pequenas crises apresentadas acima. Diferentemente das crises "externas", trata-se de uma crise endógena, que reproduz-se periodicamente. A recorrência de fases favoráveis e desfavoráveis na acumulação é consequência direta das formas institucionais e da regulação vigentes. A crise é uma resposta aos desequilíbrios e tensões acumulados durante o período de expansão da economia⁽⁴⁸⁾.

As grandes crises são divididas em dois tipos, dependendo de tratar-se de um esgotamento do modo de regulação ou do regime de acumulação. Para Boyer, há uma crise no sistema de regulação, quando os mecanismos associados à regulação em vigor mostram-se incapazes de reverter os encadeamentos conjunturais desfavoráveis, mesmo que, em princípio, o regime de acumulação seja viável. Uma ou várias formas estruturais vigentes precisam ser modificadas para a superação da crise. A origem deste tipo de crise pode ser resultante do próprio aprofundamento da lógica da regulação, conduzindo ao esgotamento das possibilidades de crescimento e à entrada em uma crise de longa duração. Ela pode também ser consequência de lutas sócio-políticas, que questionam os antigos compromissos institucionalizados, ou resultar de perturbações internas ou externas incompatíveis com a regulação em vigor⁽⁴⁹⁾.

O segundo tipo é a crise do modo de desenvolvimento, representando a impossibilidade de permanência conjunta do regime de acumulação e do modo de regulação vigentes. Trata-se "da chegada aos limites e do crescimento de contradições no seio das formas institucionais mais essenciais, aquelas que condicionam o regime de acumulação... Ao longo de tal episódio são questionadas as regularidades mais essenciais, aquelas que subtendem a organização

da produção, o horizonte de valorização do capital, a distribuição do valor e a composição da demanda social" (50).

Finalmente, Boyer abre a possibilidade da crise final de um modo de produção. "A chegada aos limites de uma configuração das formas institucionais provoca o questionamento e o fim das relações sociais em vigor naquilo que elas possuem de mais fundamental" (51). Este tipo de crise seria semelhante à "crise orgânica" de teoria marxista.

A interpretação padrão dentro da escola de regulação vê a crise dos anos trinta nos países centrais como resultante de transformações no regime de acumulação com a permanência da regulação concorrencial. Em outras palavras, as modificações nas normas de produção sem as correspondentes mudanças no padrão de consumo dos trabalhadores provocaram o rompimento da unidade contraditória então os processos de produção e de circulação. "Dada a complementaridade que... liga a produção da seção I às vendas da seção II, é a inadequação do desenvolvimento das capacidades de produção frente à demanda social que está na origem direta da crise... A superacumulação não se traduz no aparecimento de uma lenta queda da taxa de lucro, mas ao contrário, em sua elevação desproporcional relativamente à dinâmica da demanda social necessária à continuação da acumulação" (52).

A superação da crise levou anos, uma vez que as medidas tomadas — desemprego em massa, práticas protecionistas, etc — aprofundaram ainda mais a depressão. A recuperação foi lenta, a partir de diferentes políticas keynesianas nos vários países — New Deal nos Estados Unidos, hitlerismo na Alemanha, Frente Nacional na França —, culminando com a Segunda Guerra Mundial. Após 1945 instala-se progressivamente nos países desenvolvidos um novo regime de acumulação intensa baseado no consumo de massa. Surgem, portanto, novas possibilidades de crise.

A manutenção deste novo regime de acumulação é resultante de uma codificação precisa da relação salarial, das formas de concorrência, do aparelho do Estado, da gestão da moeda e da arti-

culação entre os diversos países no mercado mundial. Constitui-se, assim, a regulação monopolista, fundamentalmente distinta de regulação concorrencial anterior.

É exatamente a conjunção entre o novo regime de acumulação vigente e a regulação monopolista que entra em crise a partir do final da década de sessenta e início dos anos setenta. As dificuldades de valorização do capital tornam-se crescentes. A eventual superação da crise exige modificações na regulação monopolista e/ou no próprio regime de acumulação em vigor.

Uma das interpretações mais interessantes para a crise atual foi desenvolvida por Jacques Mazier, Hugues Bertrand e outros, a partir da análise do caso francês, podendo ser estendida para outros países centrais de economia aberta (53).

Em primeiro lugar, é apontado o enfraquecimento de dinâmica da acumulação na seção de bens de consumo. S_{II} continua sendo objeto de mudanças importantes, que incorporam inovações tecnológicas, mas a transformação de produção artesanal em produção capitalista torna-se cada vez mais rara. Com isto há uma queda nos investimentos em S_{II} , apesar da manutenção inicial da demanda e do poder de compra.

Simultaneamente, ocorre uma exacerbação das lutas sociais a partir dos anos sessenta. Há uma pressão por parte dos trabalhadores por um maior crescimento do salário real e contra as condições de trabalho próprias do taylorismo (parcelarização de tarefas, desqualificação da mão-de-obra, etc). Este movimento vem pressionar a taxa de lucro, favorecendo a crise de valorização do capital.

Finalmente, as trocas internacionais tornam-se cada vez mais importantes, revertendo a lógica anterior da acumulação, baseada no mercado interno. As exportações, entretanto, não substituem plenamente o motor interno, provocando, ainda, o aumento da concorrência internacional. A "coerência" anterior existente en-

tre a transformação das condições de produção, os ganhos de produtividade, o crescimento do poder de compra e o aumento da demanda por produtos de S_I e S_{II} fica comprometido. A "solidariedade" expost entre salários e lucros desaparece, sendo substituída pela necessidade de moderação salarial para aumentar a competitividade internacional. O novo esquema de crescimento passa a ser contraditório com o precedente.

Verifica-se, portanto, que a escola de regulação possui interpretações distintas para a crise dos anos trinta e a atual. Nos dois casos, entretanto, trata-se de grandes crises do capitalismo. A superação da crise anterior foi encontrada através da regulação monopolista. Para a atual, a questão continua em aberto.

4 - A Relação Salarial Fordista

Em última análise, a relação salarial caracteriza-se pela combinação de determinadas normas de produção e de consumo. No caso específico da relação salarial fordista, trata-se do prolongamento do taylorismo via mecanização, e do crescimento do salário segundo os ganhos de produtividade, permitindo o surgimento do consumo de massa.

As chamadas normas de produção fordistas são resultantes da utilização dos princípios tayloristas, a partir da linha de montagem. Segundo Coriat, "são modificadas simultaneamente a escala de produção, a natureza dos produtos, e as condições de formação dos custos da produção"⁽⁵⁴⁾. Com esta transformação fica viabilizada a produção em grande escala de mercadorias padronizadas com menores custos.

Ford foi o primeiro a compreender que as novas normas de produção eram incompatíveis com a visão tradicional dos salários. Era necessário sua transformação de instrumento de estímulo ao trabalho em instrumento de reprodução do trabalhador. Em 1914 ele anuncia a disposição de dobrar os salários em sua empresa. Alguns anos mais tarde, Ford reconheceria o acerto de sua medida: "A fixação do salário da jornada de oito horas em cinco dólares foi uma das mais belas economias que eu fiz, mas ao elevá-lo a seis dólares fiz ainda uma maior economia"⁽⁵⁵⁾.

A difusão do comportamento de Ford revolucionariza as condições de reprodução da força de trabalho. A reconstituição dos trabalhadores, anteriormente feita através da economia doméstica, passa a se dar na esfera capitalista. São criadas, assim, as "novas normas de consumo dos trabalhadores"⁽⁵⁶⁾. Utilizando as palavras de Coriat, há a "universalização da mercadoria e da troca no mercado dos bens de uso necessários... (à) reconstituição das forças de trabalho"⁽⁵⁷⁾.

O espaço aberto à acumulação capitalista com a transformação dos trabalhadores em consumidores é enorme. Há uma mudan-

ça qualitativa na capacidade de reprodução do capitalismo com o surgimento da produção de massa. Abrem-se, por outro lado, novos desafios em termos de manutenção da demanda efetiva.

Segundó Coriat, uma exigência contraditória manifesta-se com a generalização da forma salário e do consumo de massa. Por um lado, é preciso fornecer aos trabalhadores os meios monetários necessários aos bens de subsistência e valores de uso que antes eram obtidos na economia doméstica. Mas isto deve ser feito de tal forma que a nova taxa de salário não prejudique o ritmo de acumulação (58).

A superação desta contradição no fordismo foi obtida através de dois tipos de medidas. A primeira resultava das negociações coletivas, utilizadas para a determinação do salário nominal. Este passou a ser indexado ao nível de preços, existindo ainda uma cláusula de repasse dos ganhos de produtividade aos salários (59). Com isto rompia-se o comportamento pró-cíclico anterior associando os salários à conjuntura econômica.

Esta primeira medida era ainda insuficiente para garantir a estabilidade do sistema econômico. Assim, foram criados diversos mecanismos de salário indireto, seja através de esquemas de seguro ou assistenciais, tanto para desempregados quanto para aposentados. O Estado passa a ter um papel fundamental na organização dos diversos fundos, sendo os custos distribuídos entre as partes envolvidas.

Aglietta chama a atenção para a importância da manutenção do nível dos salários nominais. "O bloqueio de mais-valia relativa eleva o nível de desemprego... Os sistemas previdenciários não podem absorver os riscos a menos que a força de trabalho em atividade seja capaz de pagar pelos desocupados. Esta é a condição indispensável para que os sistemas previdenciários garantam a continuidade do processo social de consumo, sem o qual o regime de acumulação intensiva desmoronaria completamente. Isto só pode ocorrer se o salário nominal direto dos trabalhadores ativos, sobre o qual todo o sistema de cotizações e alocações assistenciais

está indexado, permanece rígido. A rigidez do salário nominal permite a continuidade de um processo de consumo dominado por mercadorias produzidas em grande massa. Esta continuidade limita o desemprego, impedindo a queda do ritmo da acumulação. A limitação do desemprego dá uma segurança relativa aos desempregados, mantendo um fluxo de contribuições suficientes para evitar o esgotamento dos fundos. Os recursos distribuídos a partir destes fundos criam o fluxo de despesas que consolidam os empregos. Assim, a rigidez do salário nominal de referência, historicamente observada durante a época do fordismo, é a chave mestra da socialização do consumo, que evita uma deficiência cumulativa da demanda efetiva quando as condições de produção de mais-valia se deterioram" (60).

A relação salarial fordista funciona relativamente bem nos países centrais entre o final da Segunda Guerra Mundial e o início dos anos setenta. "As dificuldades encontradas pela acumulação na seção I provocam um aumento do desemprego e uma insegurança crescente do emprego. Ao mesmo tempo, o esgotamento dos ganhos de produtividade... força as direções capitalistas a um ataque frontal ao poder de compra do salário direto" (61). Atinge-se, assim, o ponto central do crescimento equilibrado das seções I e II, e, simultaneamente, o acordo tácito entre trabalhadores e capitalistas.

Desde o início da crise atual a relação salarial fordista tem sido colocada em xeque. Uma série de conquistas foram reformuladas ou simplesmente eliminadas. Uma nova relação salarial parece estar surgindo, caracterizada pelo termo "flexível".

Robert Boyer aponta para quatro tipos de modificações. Em primeiro lugar, a organização do trabalho taylorista e fordista parece cada vez mais rígida frente a variação da demanda, tanto no volume quanto em sua composição. Simultaneamente, a hierarquia das qualificações e a garantia de emprego sofrem com as mudanças técnicas e as variações conjunturais. O princípio de formação do salário também tem sido objeto de transformações. A indexação tor

na-se parcial, ao mesmo tempo em que a distribuição dos ganhos de produtividade é questionada. O novo objetivo é a manutenção pura e simples do poder de compra dos salários, na melhor das hipóteses, de modo a permitir o crescimento dos lucros e dos investimentos. Finalmente, os mecanismos de salário indireto também são modificados, especialmente no caso do seguro-desemprego (62).

O objetivo das atuais transformações na relação salarial fordista é a busca de uma nova regulação, adequada ao crescimento do grau de extroversão das economias dominantes. O círculo virtuoso fordista — crescimento, produtividade, salários — foi substituído pela lógica da competitividade internacional. Aos poucos as políticas keynesianas são abandonadas. O salário passa a ser visto como custo de produção em vez de elemento motor da demanda efetiva.

5 - Conclusão

Não foram poucas as críticas dirigidas à escola de regulação. Estas partem das mais diversas correntes ideológicas. Para uns, trata-se de uma descrição da economia e não de uma teoria. Para outros, é simplesmente uma retomada da heterodoxia institucionalista. Há ainda aqueles que criticam a ausência de método analítico entre os autores da regulação. Finalmente, alguns críticos apontam para a inexistência de um modelo para o crescimento e a crise do fordismo. São críticas sérias, algumas vezes bem fundamentadas. (63)

A principal crítica que pode ser feita aos regulacionistas é uma certa imprecisão teórica. Apesar da riqueza de seus conceitos, a escola da regulação permanece mais descritiva do que analítica. Os resultados obtidos nas análises ex-post são ainda sua maior força.

Como diria Robert Boyer, "não basta descrever o mundo como ele é, mas sim elaborar as noções que permitam esta mesma descrição e, principalmente, sua representação, idealizada e abstrata, a partir de um pequeno número de proposições teóricas". (64) A escola da regulação parece caminhar neste sentido, mas ainda falta um longo percurso.

A análise do fordismo está bastante desenvolvida, mas a passagem de períodos de estabilidade econômica para a crise — e vice-versa — tem apresentado dificuldades. Existem diferentes interpretações para a crise atual. Da mesma forma, há uma grande diversidade de propostas para enfrentá-la.

Se por um lado a diversidade é enriquecedora, por outro reflete a necessidade de um aprofundamento teórico. A escola da regulação carece de um modelo de base, a partir do qual possam ser derivados um conjunto de resultados, atualmente dispersos nos trabalhos dos regulacionistas.

A escola da regulação encontra-se atualmente em uma en-

cruzilhada. De um lado, Alain Lipietz e Benjamim Coriat, entre outros, permanecem influenciados pelo pensamento marxista, fonte inspiradora dos primeiros trabalhos sobre a regulação. Do outro, colocam-se aqueles que partiram para posturas pragmáticas, que poderiam ser acusados de liberais. O fiel da balança parece respou-sar sobre os ombros de Robert Boyer.

Este último tem feito um grande esforço, no sentido de dar maior consistência teórica à escola da regulação. Seu passado como macroeconomista, e a forte influência keynesiana/kaleckiana de seus trabalhos, o transformam no autor com melhores condições para superar os problemas enfrentados atualmente, que para ele não passam de uma "crise de adolescência". (65)

Persiste ainda um certo economicismo na escola da regulação, que deveria ser superado. Apesar do apelo já feito à história, uma aproximação maior com as outras ciências sociais, ou ainda com o direito, certamente traria contribuições positivas ao desenvolvimento do pensamento regulacionista. O entendimento do papel do Estado, por exemplo, não deve prescindir da colaboração de cientistas políticos.

As dificuldades, entretanto, não devem ser razão para desânimo. A principal contribuição da escola da regulação foi o retorno às tradições da economia política, contrapondo-se ao pensamento neoclássico predominante atualmente. Ela reintroduz a relação capital/trabalho no primeiro plano da dinâmica econômica e social. O casamento entre a economia e a história utilizado pelos regulacionistas enriquece a análise, permitindo uma visão das transformações de longo prazo. Ao superar o determinismo histórico, a escola da regulação procura dar um passo à frente do marxismo ortodoxo, avançando na interpretação das crises.

A penetração da escola da regulação não se restringe aos autores franceses. Ela atravessou as fronteiras européias e tem despertado grande interesse a nível internacional, inclusive nos Estados Unidos. A participação de pesquisadores dos mais diversos países no Congresso Internacional sobre Regulação Econômica,

realizado em Barcelona, em junho de 1988, atesta a atração exercida pela escola da regulação. (66)

O balanço entre pontos positivos e negativos é sem dúvida favorável aos primeiros. Há um grande potencial para estudos, não apenas das economias avançadas, mas também das economias menos desenvolvidas, sob o enfoque regulacionista. (67) Não é o caso de simplesmente utilizar o conceito de "fordismo periférico" e/ou procurar adaptar estas economias ao modelo elaborado para os países centrais. (68) Mais uma vez, citando Robert Boyer, trata-se de "utilizar o método e não os resultados, para analisar e definir outros modos de regulação e de desenvolvimento". (69)

NOTAS:

- (1) Boyer (1986a), p.21.
- (2) Os pontos de convergência e as diferenças entre a corrente radical americana e os regulacionistas franceses foram analisados por Robert Boyer ao comentar o livro "Beyond the Waste Land" de Samuel Bowles, David Gordon e Thomas Weisskopf. Veja Boyer (1985).
- (3) Os conceitos "modo de regulação", "regime de acumulação", assim como "formas institucionais" ou "estruturais" serão apresentados adiante no texto.
- (4) Boyer (1986a), op.cit., p.24.
- (5) Aglietta (1976). Este livro é uma versão modificada de sua tese de doutorado, apresentada em 1974.
- (6) Uma outra corrente da regulação desenvolveu-se a partir dos trabalhos de Destanne de Bernis, sendo conhecida como a escola da regulação de Grenoble.
- (7) Boyer e Mistral (1978), Boyer (1979), Lipietz (1979) e CEPREMAP/CORDES (1977).
- (8) De Bernis (1975), Bertrand (1978), Billaudot (1976), Granou, Baron e Billaudot (1979) e Lorenzi, Pastré e Tolédano (1980).
- (9) Coriat (1978) e Ominami (1980).
- (10) Aglietta (1976), op.cit.
- (11) Idem, p. V.
- (12) Idem, p. V e VI. Grifo do autor.
- (13) Idem, p.VI.

- (14) Ibidem.
- (15) Galibert e Pisany-Ferry (1986).
- (16) Aglietta e Brender (1984).
- (17) Boyer (1986a), op.cit., p.39.
- (18) Idem, p. 41.
- (19) Idem, p. 43.
- (20) Idem, p. 46.
- (21) Ibidem.
- (22) A primeira definição é devida a Boyer (1986a), op.cit., p.48, e a segunda a Aglietta (1976), op.cit., p.16.
- (23) Boyer (1979), op.cit., p. 9.
- (24) Boyer (1986b), p.18.
- (25) Boyer (1978) e Boyer (1986b), op.cit.
- (26) A discussão sobre a relação salarial será retomada na seção 4.
- (27) Boyer (1986a), op.cit., p.48 e 49.
- (28) Aglietta (1976), op.cit.
- (29) Idem, p.15.
- (30) Idem, p.19.
- (31) Mistral (1986), p. 171.
- (32) Mistral (1986), op.cit., p.172 e 176.

- (33) Aglietta (1976), op.cit., p.16.
- (34) Idem, p.10 a 14.
- (35) Boyer (1979), op.cit., p.11.
- (36) Lipietz (1982). O grifo é nosso e serve para chamar a atenção para a mudança do termo "regulação" para "modo de regulação".
- (37) Boyer (1986a), op.cit., p.54 e 55. Nesta nova definição de Boyer também é utilizada a expressão "modo de regulação".
- (38) Idem, p. 135.
- (39) Idem, p.55 e 56.
- (40) Boyer (1979), op.cit., p.18 a 20.
- (41) Idem, p.43 e 44.
- (42) Idem, p.12.
- (43) A propósito, o título de seu livro pioneiro é "Régulation et Crises du Capitalisme".
- (44) Boyer (1979), op.cit., p.13.
- (45) Idem, p.14 e 15.
- (46) Idem, p.15.
- (47) Boyer (1986a), op.cit., p.61.
- (48) Idem, p.62.
- (49) Idem, p.64.
- (50) Idem, p.68.

- (51) Idem, p.71.
- (52) Boyer (1979), op.cit., p.33 e 34.
- (53) Mazier, Picaud, Podevin e Bertrand (1982)
- (54) Coriat (1978), op.cit., p.79.
- (55) Citação tirada de Coriat (1978), op.cit., p.99.
- (56) Esta expressão foi criada por Aglietta (1976), op.cit.
- (57) Coriat (1978), op.cit., p.104.
- (58) Idem, p.125 e 126.
- (59) Aglietta (1976), op.cit., discute profundamente a fixação dos salários nominais nos Estados Unidos a partir das negociações coletivas.
- (60) Aglietta (1976), op.cit., p.156 e 157.
- (61) Idem, p.139.
- (62) Boyer (1986b), op.cit., p.210 e 211. Veja também Coriat(1985).
- (63) Para uma discussão sobre as críticas feitas à escola da regulação veja Boyer (1986a), op.cit., p.90 a 110.
- (64) Citação de Boyer (1986c), mencionada por Galibert e Pisany-Ferry (1986), p.3.
- (65) Boyer (1986a), op.cit., p.110.
- (66) Apresentaram trabalhos no Congresso de Barcelona pesquisadores da França, Inglaterra, Alemanha, Itália, Espanha, Holanda, Bélgica, Portugal, Finlândia, Noruega, União Soviética, Grécia, Austria, Estados Unidos, Canadá, Japão, Austrália, México, Colômbia, Uruguai, Argentina, Venezuela, Chile e Brasil.



- (67) Uma primeira tentativa de caracterização da relação salarial e do regime de acumulação no caso brasileiro foi desenvolvida em Coriat e Saboia (1987).
- (68) O conceito de "fordismo periférico" está definido em Lipietz (1985).
- (69) Boyer (1986a), op.cit., p.113.

Bibliografia

- Aglietta, Michel, Régulation et Crises du Capitalisme - L'Expérience des Etats-Unis, Calmann-Lévy, Paris, 1976.
- Aglietta, Michel e Anton Brender, Les Metamorphoses de la Société Salariale, Calmann-Lévy, Paris, 1984.
- Bertrand, Hugues, "Une Nouvelle Approche de la Croissance Française de l'Après-Guerre: L'Analyse en Sections Productives", Statistiques et Etudes Financières, Série Orange, nº 34, 1978.
- Billaudot, B., L'Accumulation Intensive du Capital, tese, Paris I, 1976.
- Boyer, Robert, "Les Salaires en Longue Période", Economie et Statistique, nº 103, setembro de 1978.
- Boyer, Robert, "La Crise actuelle: une Mise en Perspective Historique", Critiques de l'Economie Politique, nº 7/8, abril/setembro de 1979.
- Boyer, Robert, La Théorie de la Régulation: Une Analyse Critique, Agalma, La Découverte, Paris, 1986a.
- Boyer, Robert, La Flexibilité du Travail en Europe, La Découverte, Paris, 1986b.
- Boyer, Robert, Capitalismes Fin de Siècle, PUF, Paris, 1986c.
- CEPREMAP/CORDES, "Approches de l'Inflation: L'Exemple Français", Convention de Recherche, nº 22, Paris, 1977.
- Coriat, Benjamin, L'Atelier et le Chronomètre, C. Bourgois, Paris, 1978.
- Coriat, Benjamin, L'Emploi dans les Stratégies Négociées d'Automation - Le Modèle Américain, CRESST, janeiro de 1985.
- Coriat, Benjamin e João Saboia, "Regime d'Accumulation et Rapport Salarial au Brésil - Un Processus de Fordisation Forcée et Contrariée", Texto para Discussão, nº 122, IEI/UFRJ, julho de 1987.
- De Bernis (Destanne), G., "Régulation ou Equilibre dans l'Analyse Economique", in Lichnerovitch, A., L'Idée de Régulation dans les Sciences, Mouton, Paris, 1975.
- Galibert, A. e J. Pisany-Ferry; "Y-a-t-il une Ecole de la Régulation?", Problèmes Economiques, nº 1984, 23 de julho de 1986.
- Granou, A., Baron, Y. e B. Billaudot, Croissance et Crise, Petite Collection Maspero, Paris, 1979.
- Lipietz, Alain, Crise et Inflation, Pourquoi?, Maspero, Paris, 1979.

- Lipietz, Alain, "Redéploiement et Espace Economique", Travaux et Recherches Prospectives, nº 85, setembro de 1982.
- Lipietz, Alain, "Mirages et Miracles - Problèmes de l'Industrialisation dans le Tiers Monde", La Découverte, Paris, 1985.
- Lorenzi, J.H., Pastré, O. e J. Tolédano, "La Crise du XX Siècle", Economica, Paris, 1980.
- Mazier, J., Picaud, Y., Podevin, G. e H. Bertrand, "Les Deux Crises des Années 1930 et des Années 1970 - Une Analyse en Sections Productives dans le Cas de l'Economie Française", Revue Economique, nº 2, março de 1982.
- Mistral, Jacques, "Régime International et Trajectoires Nationales", in Boyer, Robert, Capitalismes Fin de Siècle, PUF, Paris, 1986.
- Ominami, Carlos, "Croissance et Stagnation au Chili: Eléments pour l'Étude de la Régulation dans une Economie Sous-Développée", tese, Paris X - Nanterre, 1980.

PUBLICAÇÕES DO IEI EM 1988

TEXTOS PARA DISCUSSÃO

	Nº de páginas
157. GIAMBIAGI, Fabio. <u>Decisões Independentes, Expectativas e Racionalidade Econômica; Uma interpretação para o Fracasso dos congelamentos</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988.	25
158. JAGUARIBE, Anna Maria. <u>Projeto Estado. Bases para uma comparação entre Brasil, Itália e Espanha nos anos 60-80</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 158)	38
159. OZORIO, Anna Luiza. <u>A posição do ensino de economia na UFRJ: funcionários, professores e verbas</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 159).	31
160. TAUILLE, José Ricardo. <u>Notas sobre tecnologia, trabalho e competitividade no Brasil</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 160).	27
161. MEDICI, André Cezar. <u>Observaciones sobre el financiamiento del sistema de salud argentino</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 161).	33
162. BATISTA, Jorge Chami. <u>Planejamento, Investimentos e Competitividade Internacional do Setor Siderúrgico Brasileiro nos anos 70 e 80</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 162).	97
163. KUPFER, David e CABRAL, Maria Tereza. <u>Organização Industrial e Perfil da Firma na Indústria Química Fina</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão 163).	
164. FIGUEIREDO, José Bernardo e SILVA, Nelson do Valle. <u>The Experience with Economic-demographic Models For Brazil Description and Results</u> . IEI/UFRJ. Rio de Janeiro, 1988. (Discussão, 164).	25
165. FIORI, José Luís. <u>Leituras de Conjuntura Política - 1. Algumas idéias sobre a racionalidade da decisão presidencialista. 2. A propósito do pêndulo Peeme debista</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 165).	25
166. TORRES FILHO, Ernani Teixeira. <u>A transição do tratado para a teoria geral - A economia monetária, a poupança e o financiamento</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão 166).	38
167. TAUILLE, José Ricardo et alli. <u>Matriz Eletrônica para a Produção de Sistemas Eletrônicos de Processamento de Dados no Brasil: Uma proposta de metodologia</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 167).	71

168. FERRAZ, João Carlos; ANTUNES, Adelaide; TEIXEIRA, Francisco L.C.Teixeira e BRITTO, Jorge N.P. A demanda tecnológica da indústria química fina: implicações para política setorial. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 168) 62
169. GIAMBIAGI, Fabio. Taxa de Poupança, Restrições ao Crescimento e Política Econômica: Uma Abordagem Integrada. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988. (Discussão, 169) 26
170. SALM, CLAUDIO. Concertation in Incomes Policy: The Case of Brazil. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 170) 11
171. ZONINSEIN, Jonas. O circuito Financiamento-Investimento-Poupança Financeira. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 171). 32
172. TAVARES, Maria da Conceição. Economia e Felicidade. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988. (Discussão, 172) 20
173. SABOIA, João. Dualismo ou integração do mercado de trabalho? A experiência recente da economia brasileira. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 173) 48
174. JAGUARIBE, Helio. Brasil, reforma ou caos. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 174). 48
175. GUILHOTO, Joaquim J.M. A experiência brasileira com modelos computáveis de equilíbrio geral. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 175). 29
176. CARVALHO, Fernando J.Cardim de. Fundamentos da Escola Pós-Keynesiana: A teoria de uma economia monetária. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 176) 29
177. SABOIA, João. Regulação, Crises e Relação Salarial Fordista. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 177) 33
178. ALMEIDA, Julio Sergio Gomes de. Instabilidade da Economia e Estrutura Financeira das Empresas no Brasil do Ajustamento Recessivo. IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1988 (Discussão, 177) 57